RESOLUÇÃO Nº 205/03

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprova :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a fixar por Portaria, de forma não permanente, outra jornada de trabalho para os servidores públicos da Câmara Municipal, diferente da estabelecida em lei, para atender as especificidades da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica mantida no período de que trata o artigo 1º, a remuneração prevista para a jornada de 08 (oito) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), em 13 de novembro de 2.003.

SEBERO MATIAS
PRESIDENTE

LENY LOVO CAMPOS
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Itaú de Minas
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 205/03

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprova :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a fixar por Portaria, de forma não permanente, outra jornada de trabalho para os servidores públicos da Câmara Municipal, diferente da estabelecida em lei, para atender as especificidades da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica mantida no período de que trata o artigo 1º, a remuneração prevista para a jornada de 08 (oito) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), em 13 de novembro de 2.003.

SEBERO MATIAS
PRESIDENTE

LENY LOVO CAMPOS
SECRETÁRIO